

PROJETO DE LEI N° 104, DE 03 SETEMBRO DE 2020

Origem: Poder Executivo

***"Autoriza a abertura de créditos
suplementar e dá outras providências."***

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 16.800,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	1702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	0824401222.015 – MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
452	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	16.800,00
	TOTAL R\$	16.800,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

	1702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	0824101222.197 – IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO DE IDOSOS	
440	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	500,00
	0824401222.015 – IMPL. DE CASA DE PASSAGENS P/CRIANÇAS E ADOLESC	
441	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	500,00
	0824402082.175 – MANUT. DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA	
456	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
	1703 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL REC. VINCULADO	
	0824302082.070 – PROGRAMA – IGD IND. DE GEST. DESCENTRALIZADA	
419	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
420	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.500,00
421	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	800,00
	0824302082.076 – OASF – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO FINANCEIRO	
422	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
423	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	500,00
	0824302082.077 – BLOCO FINANCEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
425	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
427	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	500,00
428	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	500,00
	0824402082.070 – PROGRAMA - IGD IND. DE GEST. DESCENTRALIZADA	

437	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
438	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	500,00
439	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	500,00
	TOTAL R\$	16.800,00

Art.3º- A presente Lei entrará na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de setembro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 104/2020

PROJETO DE LEI Nº 104/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	Pg. de luz, agua, telefone, lares e centros de convivência

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal